DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2026
PROCESSO 099/2026

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.259.951/0001-08, com sede à Rua Lopes de Assis nº 09 nesta cidade, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Charles Lopes Moreira, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 202, Decreto Municipal nº 64/2025, Lei Municipal 975/25, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores.

PROCESSO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EM CONFORMIDADE COM O ART. 48, I, LEI COMPLEMENTAR 147/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO ***Aquisição de Equipamentos, itens hospitalares e Mobiliários para a Unidade Básica de Saúde da comunidade "PALMEIRAS" no Município de Capela Nova/MG em complementação a Emenda Impositiva nº 05/2025.***	
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA Dia 11/09/2026 às 17:00	**FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** Dia 21/09/2026 às 09:00
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia 21/09/2026 às 09:01	**FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS** Dia 21/09/2026 às 09:30
INÍCIO DA DISPUTA Dia 21/09/2026 às 09:31	**DURAÇÃO DA DISPUTA** 02:00h (duas horas)

DELIBERAÇÃO E INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA PREGAO NET
Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de dispensa, será necessário o registro do

fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

a) Acessar o painel pregão eletrônico em https://capelanova.licitapp.com.br/

b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página https://capelanova.licitapp.com.br///novoUsuario). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR).

c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema; automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (Representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção FORNECEDOR, CNPJ e SENHA.

ATENÇÃO:

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

1 – OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ITENS HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE "PALMEIRAS" NO MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA/MG EM COMPLEMENTAÇÃO A EMENDA IMPOSITIVA Nº 05/2025.

1.2 O valor total estimado para esta Dispensa Eletrônica é de **R$ 57.274,29 (cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos).**

1.3 O prazo para entrega do material está previsto no Termo de Referenica – anexo I.

1.4 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada ou na totalidade em conformidade com a necessidade da Administração.

1.5 A vencedora do certame entregará, obrigatoriamente, os produtos contratados, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando o disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação direta por dispensa de licitação, e visando atender de forma célere, eficiente e com observância dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, justifica-se a realização da presente dispensa de licitação na forma eletrônica para R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais), considerando que o valor estimado não ultrapassa os limites para referida modalidade.

A escolha da modalidade eletrônica busca ampliar a competitividade, garantir maior transparência ao processo, e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme previsto no § 3º do art. 75 da referida lei, que determina a adoção preferencial do sistema eletrônico nas contratações diretas.

Além disso, a realização da dispensa eletrônica está alinhada com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da CF/88), bem como com os objetivos de modernização da Administração Pública.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 As contratações realizadas através de Dispensa Eletrônica encontram amparo no inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/21.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações orçamentárias:

Dotações: FICHA 00809 – 02.004.002.10.301.0284.1.235.44.90.52.00 - Fonte: 1.500.000

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

5.1. Possuir capacidade jurídica, técnica e operacional para o fornecimento;

5.2. Estar regular perante às obrigações fiscais e trabalhistas;

5.3. O critério de julgamento da proposta será o menor preço por item.

6. ENVIO DE PROPOSTAS DOCUMENTAÇÃO E LANCES

6.1- A proposta deverá ser cadastrada/informada no sistema de pregão eletrônico do Município de Capela Nova/MG, por meio da plataforma https://capelanova.licitapp.com.br/, em campo próprio.

6.2- A licitante, além do preenchimento eletrônico da proposta de preços, em formato digital na plataforma https://capelanova.licitapp.com.br/, informando o "valor unitário do item" e a "marca", se for o caso, deverá anexar também, exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, sua proposta formal, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação, a qual deverá conter os seguintes elementos:

6.2.1- Razão social, endereço e CNPJ da licitante;

8.2.2- Número do Processo Licitatório e desta Dispensa Eletrônica;

8.2.3- PREÇO UNITÁRIO e PREÇO TOTAL, de cada item, em moeda corrente nacional, em conformidade com o Anexo II deste Edital, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.2.4- "MARCA" dos produtos (se for o caso);

6.2.5- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.

6.2.6- A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, devidamente representado, devendo ser apresentada em uma única via.

6.2.7- Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive frete, carregamento e descarregamento, mão de obra, tributos e encargos sociais, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios incidentes sob o fornecimento do objeto.

6.2.7- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.2.8- Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, contendo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

6.2.9- Todas as especificações estabelecidas para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

6.2.10- O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

6.2.11- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso (login) e senha.

6.2.13- Apresentada a proposta de preços pela licitante, após abertura da sessão pública, não poderá haver desistência da mesma, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pelo Agente de Contratação.

6.2.14- A proposta e os lances deverão referir-se ao PREÇO DOS ITENS.

6.2.15- Será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2.16- Os itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar n.º 147/2014:

7- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.
7.2 A licitante deverá anexar os documentos para habilitação em https://capelanova.licitapp.com.br/, após a fase de lances e negociações, em campo próprio, sob pena de inabilitação do certame público.
7.3- OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO SERÃO ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO.

7.4- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1- Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.
8.2- Os documentos de habilitação serão solicitados após a fase de lances e negociação. O licitante disporá de uma única oportunidade para anexar e enviá-los, como condição indispensável para sua habilitação, abrangendo os seguintes itens:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;

b) Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou positiva com efeitos de Negativa, em validade;

d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;

e) Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Prefeitura Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante;

b) As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. Ademais, em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

IV - COMPROVAÇÕES TÉCNICAS E OUTRAS:

a) Declaração Unificada modelo (modelo anexo

8.2 O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço eletrônico https://capelanova.licitapp.com.br/, vedada sua remessa em papel.

9. DA DISPENSA ELETRÔNICA

9.1. A Dispensa Eletrônica será conduzida no endereço eletrônico https://capelanova.licitapp.com.br/ em data, horário e condições conforme estabelecidos neste instrumento.

9.2 Os valores registrados para Dispensa Eletrônica deverão ser registrados, em reais, para o item.

9.3. Será considerado vencedor da dispensa eletrônica aquele que apresentar o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações.

9.4. O Município de Capela Nova/MG, poderá anular ou revogar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

10. LOCAL DE ENTREGA

10.1 A entrega deverá ser realizada no Município de Capela Nova/MG de segunda a sexta feira, exceto feriados, das 08h:00min às 17h:00min, no endereço determinado na requisição ou NAF.

10. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

10.1 A empresa deverá realizar a entrega dos prudutos no prazo estipulado pela Administração, contados a partir do envio da Nota de Autorização de Fornecimento.

10.2. A entrega dos produtos deverão ser atestada pela Secretaria de Esportes, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do contrato e termo de referência;

10.4. A Contratada se obriga a efetuar a qualquer tempo, a substituição de material/serviço rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergência relativas as especificações constantes do pedido.

10.5 Os materiais serão rejeitados caso não estejam em conformidade com as descrições previstas neste instrumento.

11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

11.2. Pelo atraso ou inexecução total ou parcial do contrato/ata, erro, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade de informações prestadas, a empresa Contratada estará sujeita, segundo a extensão da falta, às penalidades previstas nos Artigos 155; 156, 157 e 158, da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

12. PRAZO PARA PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal pela contratada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Fornecer os materiais conforme especificações, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas em sua proposta;

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique nos produtos.

13.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da dispensa de licitação.

13.6. Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.7. Manter a validade da Proposta por, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos da requisição e de sua proposta;

14.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado;

14.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

14.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas neste edital e legislação correlata;

16. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

16.1 Informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Capela Nova, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, pelo telefone 31985989094 ou pelo licitar@capelanova.mg.gov.br.

Capela Nova, 10 de setembro de 2026.

_____
Marcelo José Barbosa Damasceno
Agente de Contratação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 099/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 026/2026

- ANEXO I -
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a ***Aquisição de Equipamentos, itens hospitalares e Mobiliários para a Unidade Básica de Saúde da comunidade "PALMEIRAS", no Município de Capela Nova/MG, em complementação à Emenda Impositiva nº 05/2025***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Natureza do objeto

Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Modalidade

A contratação será realizada mediante **Dispensa de Licitação, em formato eletrônico**, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o limite legal vigente e a regulamentação municipal aplicável.

1.4. Critério de julgamento

Será adotado o critério de **menor preço por item**, considerando as características distintas dos bens e visando ampliar a competitividade do procedimento.

1.5. Valor estimado

O valor global estimado da contratação é de **R$ 57.274,29 (cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos)**.

A estimativa foi obtida mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, cujo relatório informa a utilização da **média aritmética dos preços selecionados para cada item.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação decorre da necessidade de complementar a estrutura da **Unidade Básica de Saúde da comunidade Palmeiras**, possibilitando a disponibilização de equipamentos, mobiliários e itens necessários ao adequado desenvolvimento das atividades de atendimento à população.

A aquisição está vinculada à **Emenda Impositiva nº 05/2025**, destinada ao atendimento da necessidade pública relacionada à estruturação da unidade de saúde.

A disponibilização dos bens permitirá melhores condições de atendimento aos usuários, bem como melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde.

A contratação encontra fundamento na necessidade de assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços públicos de saúde, observados os princípios da eficiência, planejamento, interesse público e economicidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição, mediante contratação direta por Dispensa Eletrônica, dos equipamentos, itens hospitalares e mobiliários necessários à complementação da estrutura da UBS Palmeiras.
Os bens serão adquiridos individualmente, conforme os itens descritos neste Termo de Referência, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada segmento.
O fornecimento deverá compreender todos os custos necessários à entrega dos produtos, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros e demais despesas incidentes.
Quando aplicável, deverão ser incluídos montagem, instalação e disponibilização do equipamento em condições adequadas de funcionamento.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Os bens objeto da contratação são os seguintes:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	*Valor Unitário*	Valor Total
1.	**ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS** com Fechadura Yale e lingueta, 4 Prateleiras Internas (1 fixa e 3 reguláveis), Fabricado em aço de alta qualidade (chapa 26).	01	Unid	***R$ 948,82***	R$ 948,82
2.	**CAMA HOSPITALAR:** CAMA HOSPITALAR Modelo: Mecanica Tipo De Acionamento: Comando Manual Capacidade De Carga Maxima: De 151 Ate 180 Kg Material Estrutura: Base Metalica Dimensao Total (L X C): Cerca De 90 X 200 Cm Posicionamento: Minimo 3 Posicoes, C/ Fowler E Trendelenburg Modelo De Grade Lateral: C/ Grades Retrateis Modelo De Cabeceira / Peseira: Removivel Modelo Do Pe Da Cama: Rodizios Com Freio: **NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DO INMETRO E ANVISA**	02	Unid	***R$ 4.494,91***	R$ 8.989,82
3.	**CADEIRAS DE ESCRITÓRIO** - Cadeira Giratória Executiva com Apoio de Braço, atendendo às normas NR17, Encosto com 36 cm de altura e altura máxima total de 90 cm, permitindo ajustes personalizados. Estrutura fabricada em aço. Enchimento em espuma injetada com revestimento em tecido. Equipada com apoio de braços e rodas para	04	Unid	***R$ 652,83***	R$ 2.611,32

	mobilidade. Dimensões do assento: 47 cm de largura e 43 cm de profundidade. Capacidade para usuários de até 120 kg. Requer montagem.				
4.	**CADEIRA DE RODAS** - Cadeira de Rodas Dobrável em aço, capacidade de até 120 Kg, Cadeira dobrável com sistema em duplo X; Possui braços escamoteáveis, Pintura epóxi martelada de alta resistência; Chassi tubular robusto e resistente de aço carbono; Estofamento em nylon acolchoado; Apoios de braços almofadados ergonômicos e confortável; Freios bilaterais reguláveis e ergonômicos; Possui tiras de panturrilha; Apoio para pés rebatível com regulagem de altura; Pneus frontais e traseiros maciços (anti-furos); Rodas frontais de 8 polegadas em ABS; Bolsão traseiro para guardar objetos/prontuário; Protetor lateral de roupas integrado; Possuir sistema tip Assist (auxílio de pé para desnível/subidas); Encosto removível, Aro de propulsão em aço carbono, ultraresistente; Duplo X em aço carbono, Possuir registro na Anvisa e certificação pelo Inmetro.	01	Unid	***R$ 1.258,68***	R$ 1.258,68
5.	**CONCENTRADOR DE OXIGENIO, SISTEMA PSA**, com vazão ajustável de 0,5 a 5 l/min, fornecendo oxigênio com concentração mínima de 90 a 96 (93 3) em toda a faixa de fluxo, equipado com sensor de pureza e alarmes sonoros/visuais para baixa concentração, falha de energia e sobre temperatura, alimentação elétrica em 110v, 60 hz, com potencia máxima aproximada de ate 350 w, nível de ruído inferior a 45 db(a), dimensões aproximadas entre 53,5 cm x 30,5 cm x 30 cm e peso entre 14,5 a 16 kg, pressão de	04	Unid	***R$ 4.762,00***	R$ 19.048,00

	saída de8,5 psi, sensor do alarme de concentração de oxigênio: < 82, classificação de segurança elétrica conforme normas vigentes, acompanhado obrigatoriamente de mascara de oxigênio adulto e cateter nasal (canula nasal) com tubulação compatível, e devera possuir registro valido na anvisa, com apresentação da documentação comprobatória no ato da proposta. garantia de 12 meses.				
6.	**DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO** O equipamento deve possuir: Alarmes sonoros e visuais: Alarmes de bateria fraca; Auxilio ao socorrista: Indicação sonora para o ritmo da massagem cardíaca. O equipamento deverá emitir um BIP orientando o socorrista a velocidade adequada da massagem cardíaca a ser aplicada no tórax do paciente; Auto-teste: Realiza auto teste ao ser ligado periodicamente; Informar o percentual da carga da bateria, quando detectada que a bateria está com percentual baixo os alarmes deverão ser iniciados emitindo um sinal sonoro e visual; Alimentação: 110/220 volts; Anula carga: Descarga interna após 30 segundos se não houver sido acionado o botão luminoso de tratamento; Bateria: De Lithium - recarregável de longa duração – Pack de baterias que possibilita tanto a utilização de baterias recarregáveis quanto baterias descartáveis; Bateria recarregável, Capacidade para 200 choques ou 10 horas de monitoramento, 5 anos em stand-by; Alimentação Interna (bateria interna); Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 4 horas. **Modo de desfibrilação infantil**	01	Uni	***R$ 15.514,00***	R$ 15.514,00

	de fábrica: Uso infantil de 01 a 08 anos de idade - com limite de 50 Joules – 50 – 50 – 50 joules. **Modo de desfibrilação adulto disponíveis:** 150-200-200 joules, 150-150-150 joules, 150, 200, 360 joules.Comandos: Comandos de voz, texto, sinais visuais. Dispor de comando de voz e texto apresentados em display, que instrui o socorrista/profissional durante a sequência da RCP. **Conexão das pás:** As pás ficam conectadas ao equipamento e enquanto esta não é conectada o DEA informa por comando de voz e texto, indicando a necessidade de conectá-las. Conectores: Conector das pás de choque (eletrodos) na parte frontal do equipamento. Detecções: Detecta automaticamente arritmias malignas, TV E FV, que necessitam de desfibrilação automática. Dados visualizados no display: Visualiza a curva, o número de choques, cronômetro, indicador do nível de bateria, BPM, as mensagens de texto e desenhos explicativos. Display de cristal líquido colorido: 4,3". – Colorido Com ângulo de no mínimo 30% (trinta) por cento de inclinação que permita ao socorrista a perfeita visualização da monitorização do ECG; ECG: Sistema automático de avaliação de ECG que detecta complexos QRS, apresentando a curva do ECG no display do equipamento; Entrada USB: Conexão USB para transferência de dados; Freqüência cardíaca: 10-300 BPM com apresentação numérica no display. Gabinete: Em polímero de alto impacto – totalmente isolado. Grau de proteção: IP 56 – Proteção contra entrada de sólidos e líquidos. Grau de proteção contra choque elétrico:				

	Aplicável a cada módulo: Grau de proteção contra choque elétrico SPO2 - Parte aplicada de tipo BF à prova de desfibrilação DEA – Parte aplicada de tipo CF à prova de desfibrilação. Impedância: Medidas da impedância para ajuste da fase 1 e 2 da onda bifásica (20-200Ohms), ajustando o tempo de duração, o nível de corrente elétrica do choque, aumentando a eficácia na desfibrilação e reduzindo o risco de danos causados ao paciente não permitindo disparo com pás abertas ou em curto-circuito. Idioma: Português - Opcionais: Inglês e Espanhol. Pás descartáveis: Pás descartáveis adulto e/ou infantil. **NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DO INMETRO E ANVISA**				
7.	**EQUIPAMENTO PORTÁTIL DE FOTOBIOMODULAÇÃO (LASER E LED) PARA TRATAMENTO DE LESÕES E CURATIVOS:** Equipamento de fototerapia microcontrolado, portátil, sem fio, formato tipo *cluster* (múltiplos emissores). Destinado à aceleração de cicatrização tecidual, modulação inflamatória, analgesia e terapia fotodinâmica (aPDT) em feridas. Equipado com emissores de luz nos comprimentos de onda Vermelho e Infravermelho (mínimo). Alimentação bivolt automática. Certificação compulsória e registro ativo na ANVISA.	01	Unid	***R$ 2.403,81***	R$ 2.403,81
8.	**LONGARINAS DE 3 CADEIRAS** – Cadeira Longarina 3 Lugares Cromado Prata, Com assentos de 50 cm e encostos de 48 cm, base metálica, peso máximo recomendado para cada assento: 150kg.	03	Unid	***R$ 790,69***	R$ 2.372,07
9.	**MESA DE ESCRITÓRIO** - Mesa	01	Unid	***R$***	R$ 691,09

	Escritório com 3 gavetas sendo uma com chave, Dimensões do Produto Aproximadas: Altura: 75 cm, Largura: 150 cm. Comprimento: 60 cm, Peso: 23 Kg, Pés em aço			***691,09***	
10.	**MESA AUXILIAR HOSPITALAR** Inox 60x40x80 e 2 Prateleiras, capacidade de peso: 40 kg (20 kg cada prateleira), Material: Aço inox 304,	02	Unid	***R$ 445,65***	R$ 891,30
11.	**OXÍMETRO DE PULSO PEDIÁTRICO PORTÁTIL**, destinado à medição não invasiva da saturação de oxigênio (SpO2) e frequência cardíaca faixa de medição de SpO2 compatível com uso clínico, precisão mínima de ±2%, visor digital tipo LED ou OLED, equipamento compacto, leve e de fácil operação, com sensor pediátrico apropriado para uso infantil. Alimentação por pilhas e/ou bateria recarregável. produto novo, de primeiro uso, com manual em português, garantia mínima de 12 meses, assistência técnica autorizada ou suporte técnico em território nacional, registro ANVISA/INMETRO quando aplicável	02	Unid	***R$ 96,97***	R$ 193,94
12.	**OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL** - Oxímetro de pulso portátil, utilizado para medição não invasiva da saturação de oxigênio no sangue e frequência cardíaca, com visor digital, faixa de medição de SpO2 compatível com uso clínico, precisão mínima de ±2%, visor digital tipo LED ou OLED, produto novo, de primeiro uso, com manual em português, garantia mínima de 12 meses, assistência técnica autorizada ou suporte técnico em território nacional, registro ANVISA/INMETRO quando aplicável	02	Uid	***R$ 96,97***	R$ 193,94
13.	**TV COM ANTENA PARA RECEPÇÃO** - Smart TV LED 43”,	01	Unid	***R$ 1.651,76***	R$ 1.651,76

	com as seguintes características mínimas: 2 entradas HDMI, tela de 43", resolução: Full HD (1920 x 1080p), tipo: LED, 1 conexão USB, WIRELLES (Wi-Fi integrado), 1 entrada de vídeo composto (AV), rede ETHERNET (LAN), E 1 antena (terrestre/cabo), alimentação: Bivolt (100 ~ 240V). 01 Acompanha o produto: 1 Controle Remoto (com pilhas novas); 1 Cabo de Energia/força; 1 Manual de Usuário (língua brasileira). GARANTIA MÍNIMA: 12 meses a partir do recebimento do produto.				
14.	**VENTILADOR DE COLUNA 8 PÁS DE PLÁSTICO**, Potência de 215 W, Sistema de proteção térmica que interrompe o funcionamento do motor automaticamente em casos de superaquecimento, Grade removível de plástico que possibilita a limpeza periódica do conjunto interno sem necessidade de ferramentas, Oscilação horizontal automática e ajustes de inclinação vertical para direcionar o ar conforme a necessidade do espaço, Três níveis de velocidade que permitem o controle do volume de ventilação conforme a temperatura do ambiente.	02	Unid	***R$ 252,87***	R$ 505,74

Os quantitativos e valores acima correspondem ao relatório resumido de cotação apresentado pela Administração.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os produtos deverão ser entregues:

a) novos e sem uso anterior;
b) em embalagens originais, quando aplicável;
c) devidamente protegidos contra danos decorrentes do transporte;
d) acompanhados dos respectivos manuais e acessórios;
e) em perfeitas condições de funcionamento;
f) em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora.

Não serão aceitos produtos usados, recondicionados ou que apresentem defeitos, avarias, sinais de utilização ou qualquer desconformidade com as especificações.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no Município de **Capela Nova/MG**, em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde ou pelo responsável pela contratação.

O prazo de entrega será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no Aviso de Contratação Direta.

A entrega deverá ser previamente comunicada ao setor responsável, especialmente quando envolver equipamentos que necessitem de montagem ou instalação.

Todos os custos relacionados à entrega serão de responsabilidade da contratada.

7. RECEBIMENTO DOS OBJETOS

O recebimento será realizado em duas etapas:

7.1. Recebimento provisório

Será realizado no ato da entrega, para conferência inicial dos produtos, quantidades, embalagens e condições aparentes.

7.2. Recebimento definitivo

Após a conferência detalhada e verificação da conformidade dos bens com as especificações deste Termo de Referência e da proposta vencedora.

Produtos que estejam em desacordo poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo determinado pela Administração.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou problemas posteriormente identificados.

8. GARANTIA

Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo estabelecido pelo fabricante e, em qualquer hipótese, respeitados os prazos de garantia legalmente aplicáveis.

Quando houver garantia contratual superior à legal, prevalecerá o prazo oferecido pelo fabricante ou pela contratada.

Durante o período de garantia, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação deverão ser reparados ou substituídos, sem qualquer custo adicional para o Município.

Para equipamentos médico-hospitalares, a garantia deverá abranger os componentes e acessórios fornecidos juntamente com o equipamento.

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

a) entregar os produtos nos prazos e condições estabelecidos;
b) fornecer produtos novos e de qualidade compatível com as especificações;
c) responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte e entrega;
d) substituir produtos recusados pela Administração;
e) prestar as informações e esclarecimentos solicitados;
f) cumprir as exigências legais, sanitárias e técnicas aplicáveis aos produtos fornecidos;
g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto;
h) manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
i) cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Município:

a) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos;
b) verificar a conformidade dos produtos recebidos;
c) comunicar à contratada eventuais irregularidades;
d) efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas;
e) fornecer as informações necessárias à execução do objeto;
f) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.

Compete ao fiscal:

a) acompanhar a entrega dos produtos;
b) conferir quantidades e especificações;
c) verificar a qualidade dos bens;
d) registrar ocorrências;
e) comunicar ao gestor da contratação eventuais irregularidades;
f) atestar o recebimento dos produtos;
g) solicitar a substituição de produtos desconformes.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

12. PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a efetiva entrega dos produtos, seu recebimento definitivo e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável.

O pagamento observará o prazo e as condições estabelecidas pela Administração e pela legislação aplicável.

Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência relacionada ao objeto, sem prejuízo das hipóteses legalmente admitidas.

13. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção será realizada mediante **Dispensa Eletrônica**, adotando-se o critério de **menor preço por item**.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço para o item, desde que:

a) atenda integralmente às especificações do Termo de Referência;
b) esteja dentro do valor estimado pela Administração ou seja devidamente justificada eventual negociação;
c) o fornecedor cumpra os requisitos de habilitação exigidos;
d) não esteja enquadrado em situação impeditiva de contratar com a Administração Pública.

14. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverão ser exigidos os documentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável à Dispensa Eletrônica, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

Para os itens sujeitos a regulamentação sanitária específica, poderão ser exigidos documentos comprobatórios da regularidade do produto e/ou do fornecedor perante os órgãos competentes, quando legalmente pertinentes e necessários à segurança da contratação.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e aos recursos destinados à execução da **Emenda Impositiva nº 05/2025**, conforme classificação orçamentária a ser indicada pelo setor de contabilidade.

16. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando tratar-se de fornecimento de bens e visando assegurar a responsabilidade direta da contratada quanto à qualidade, procedência e entrega dos produtos.

17. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações, especialmente quanto ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido às microempresas e empresas de pequeno porte.

A aplicação dos benefícios observará os limites, condições e hipóteses previstas na legislação vigente e na regulamentação aplicável ao procedimento.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 estará sujeito às sanções previstas no art. 156 do mesmo diploma legal, observados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação das sanções observará a legislação vigente, a gravidade da infração, os danos causados à Administração e os demais critérios legalmente estabelecidos.

19. REAJUSTE

Considerando a natureza e o prazo estimado da contratação, os preços serão, em regra, fixos e irreajustáveis durante o período de execução, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

20. MODELO DE EXECUÇÃO

A execução será realizada mediante fornecimento dos bens conforme demanda da Administração, observando-se as quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência.

A contratada deverá entregar os produtos em condições adequadas de utilização, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e conformidade dos bens.

Quando o equipamento exigir montagem ou instalação para seu funcionamento, a responsabilidade por tais providências será da contratada, desde que expressamente previsto na especificação do respectivo item.

21. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado é de **R$ 57.274,29**, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração.

A pesquisa apresentada foi realizada entre 09/06/2026 e 08/09/2026 e o relatório foi gerado em 09/09/2026.

A composição do valor estimado encontra-se detalhada na planilha constante deste Termo de Referência.

22. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO POR ITEM

A contratação será dividida em 14 itens, considerando que os objetos apresentam características e mercados fornecedores distintos.
A divisão por item proporciona maior competitividade e possibilita a participação de fornecedores especializados, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
A opção também evita eventual restrição à competição decorrente da exigência de que um único fornecedor seja capaz de entregar simultaneamente equipamentos médico-hospitalares, mobiliários, equipamentos eletrônicos e demais bens.

23. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA ELETRÔNICA

Considerando o valor estimado da contratação, de **R$ 57.274,29**, a Administração pretende utilizar o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação na forma eletrônica, desde que o valor esteja enquadrado no limite legal vigente aplicável e observadas as demais condições estabelecidas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
A forma eletrônica proporciona maior publicidade, transparência e competitividade, permitindo a apresentação de propostas e disputa entre fornecedores interessados.
Antes da publicação do procedimento, deverá ser realizada a conferência do enquadramento legal, inclusive quanto ao eventual somatório de despesas com objetos de mesma natureza no exercício financeiro.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e os demais atos normativos pertinentes.
Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos que compõem a instrução do processo de contratação, especialmente o Estudo Técnico Preliminar e a pesquisa de preços.
A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, desde que observados os princípios da isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e competitividade.

Capela Nova/MG, 10 de setembro de 2026.

Jéssica Mayara Couto Henriques
Secretária de Saúde

(ANEXO II)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

O abaixo assinado, responsável pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o no ....., sediada na cidade de ..... (.....), com endereço à Rua/Av. ....., no ..... - Bairro ....., DECLARA, para fins de participação neste procedimento licitatório, e em cumprimento à legislação e aos regulamentos vigentes, aos quais se submete, declara que:

Que o edital e seus anexos foram colocados à nossa disposição, e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para execução do objeto da licitação;

Que as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no site: https://capelanova.licitapp.com.br/.

Que deverá apresentar os documentos para habilitação em https://capelanova.licitapp.com.br/, sob pena de inabilitação;

Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital supracitado;

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participação e habilitação de nossa empresa na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite a participar de licitações;

Que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;

Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;

Que não existe fato impeditivo à sua habilitação no Município de Capela Nova, Estado de Minas Gerais;

Que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;

Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e Equipe de Apoio;

Que estar ciente da responsabilidade de informar formalmente sobre qualquer alteração e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica;

Que não possui no quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer

outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República de 1988;

Que esta empresa é considerada ( ) MICROEMPRESA / ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE / ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Obs: assinalar com “X” a opção da empresa;

Que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Dispensa Eletrônica, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Dispensa Eletrônica, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Dispensa Eletrônica quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Dispensa Eletrônica antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas.

Local de data _____

_____

Assinatura e identificação do declarante

(ANEXO III)

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 19.259.951/0001-08, com sede Administrativa na Rua Lopes Assis nº 09, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, RG..., inscrito no CPF sob o n°..., residente e domiciliado em Capela Nova – MG.
CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui o objeto deste contrato e a ***Aquisição de Equipamentos, itens hospitalares e Mobiliários para a Unidade Básica de Saúde da comunidade "PALMEIRAS", no Município de Capela Nova/MG, em complementação à Emenda Impositiva nº 05/2025***, conforme relação e características contida no ANEXO I do Processo, conforme descrito abaixo:

lote	Cod.	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS
Para efeitos obrigacionais os documentos anexos referentes ao **Processo Licitatório nº 099/2026 – Dispensa Eletrônica nº 026/2026** integram o presente contrato valendo todos seus termos e condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
3.1 - O valor do presente contrato é de R$_____ (_____).

3.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal e aceite da mesma, assinada por servidor designado ou, responsável pela pasta.

3.2.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a orientação da administração.

3.2.2 – Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa da Contratada aceita pela Contratante. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa pela Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterização descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a Contratada sujeita às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação.

3.2.3 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

3.2.4 – Não será pago o fornecimento feito em desacordo com as especificações deste edital.

3.3 – A contratada apresentará no Departamento de Tributação, os originais das certidões negativas de débitos das Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Certidão

Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Divida Ativa da União, incluindo Contribuições Previdenciárias e de Terceiros, FGTS, CNDT todas válidas e regulares.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

5.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses da data da sua assinatura.

5.2 – O contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133/2021.

5.3 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do contrato.

5.4 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município de Capela Nova convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

5.5 – A licitante contratada não poderá ceder o contrato total ou parcialmente a terceiros, sem prévia e expressa concordância da contratante.

5.6 – A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

5.7 - A gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo da Coordenadoria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – O prazo máximo para fornecimento dos produtos objeto desta licitação será de 07 (sete) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento.

6.2 - A contratada deverá entregar os produtos, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta ofertada. A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades do setor requisitante, no prazo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo setor requisitante, dentro dos prazos de validade, com carga e descarga por conta da licitante vencedora, em perfeitas condições de consumo imediato, na Rua Lopes Assis, 09, Centro – Capela Nova/MG ou onde o Gestor do Contrato determinar.

6.2.1 - **A entrega será parcelada ou na totalidade, de acordo com a necessidade do setor requisitante, de segunda a sexta feiras no horário compreendido entre 08:00 às 17:00 horas,** exceto feriados nacionais e municipais.

6.3 – A licitante vencedora deverá comunicar previamente ao setor competente, para que no dia e hora da entrega dos produtos licitados o responsável pelo Recebimento dos produtos esteja presente para o recebimento e verificação dos itens entregues. O contato poderá ser feito através do tel: xxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 – Os itens licitados serão recebidos provisoriamente.

7.2 – O recebimento do objeto contratado dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) na quantidade correta;

c) verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes deste edital;

d) no prazo e horário de entrega previstos neste Edital.

7.3 – Satisfeitas estas exigências, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal.
7.4 – Insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
7.5 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e, portanto, sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRAENTES
DO CONTRATADO

8.1 – Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
8.2 – Fornecer os produtos solicitados, na forma e condições fixadas no presente edital, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo Município, observando rigorosamente a regulamentação, as especificações técnicas e às normas da ABNT/ INMETRO, e demais normas de segurança do trabalho aplicáveis quanto aos mesmos, quando for o caso.
8.3 - Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar o fornecimento na forma e dentro do prazo estabelecido.
8.4 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades ocorridas frente às obrigações assumidas.
8.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstituir, em até cinco dias úteis, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
8.6 – Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.
8.7 – Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pelo Município ou pelo fiscal/gestor do contrato.
8.8 – O contratado deverá assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributaria, decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.
8.9 – Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo do produto contra danos durante o transporte, desde a origem até o destino da entrega, correndo por conta da contratada os custos correspondentes.
8.10 – A despesa e a mão de obra para transporte, carga e descarga dos produtos será de responsabilidade da licitante vencedora.
8.11 – Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, bem como observar rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição
8.12 – Fornecer os produtos independente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
8.13 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.

8.14 – O edital da dispensa eletrônica 083/2026 e seus anexos é parte integrante deste contrato.

DO CONTRATANTE

8.9 – Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas;
8.10 – Atestar na nota fiscal/fatura o efetivo cumprimento do contrato, quando estiver de acordo com as exigências do edital e seus anexos;
8.11 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no Contrato, referentes às notas fiscais/faturas atestadas quanto ao objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Caso a **CONTRATADA** fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Capela Nova, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, §4º da Lei 14.133/2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.
A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

a) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, , nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

b) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

c) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

9.3 - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;
9.4 - As aplicações das sanções previstas nesta cláusula são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;
9.5 - Decorrido o prazo de declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.
9.7 - A multa prevista nesta cláusula será:

I. de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II. de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III. de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo fixado em lei, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

9.8 - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

9.9 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;

9.10 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido no Departamento de Tributação, do CONTRATANTE, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula;

9.11 - O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

9.12 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a CONTRATADA da plena execução do contrato.

9.13 - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

9.14 - O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021 e alterações.

10.2 - Além das hipóteses previstas no item anterior, constituem causas de rescisão deste contrato:

a) Não proceder à entrega do objeto contratado, sem motivo que justifique, sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE.

b) Não satisfazer as exigências do CONTRATANTE com relação à boa qualidade dos produtos fornecidos.

c) Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

10.3 - Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização,

por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

10.4 - Para efeito de rescisão a CONTRATADA**,** de sua parte, deverá denunciar o presente contrato, mediante a apresentação de pedido escrito, junto ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias**.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO E DA GESTÃO CONTRATUAL

11.1 A gestão do presente contrato será realizada pelo Sr Sandro Eduardo de Paiva – Secretário de Transpoprtes e Mobiliade Urbana.

11.2 O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Processo Licitatório nº 096/2026, Dispensa Eletrônica nº 024/2026,** regendo-se pelas normas da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Carandaí - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Capela Nova, _____ de _____ de _____.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF nº

2) _____
CPF nº